



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 17/2012

Processo: PRA nº 670/12

Licitação: Pregão nº 05/12

Regência: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar 123/06 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação dos Prédios pertencentes e utilizados pela Universidade de Taubaté

Valor: R\$ 2.219.999,98

Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada pelo **Prof. Dr. Marcos Roberto Furlan**, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **CELUG ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.158.361/0001-60, com Inscrição Estadual nº 528.047.479.115, Inscrição Municipal nº 8945, situada à Rua Vereador Vítório Cassiano nº 56, Jardim Carangola, Bairro Santana, CEP. 12403-600, Pindamonhangaba/SP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.212.412.468, neste ato, representada por sua sócia **Sra. Sonia Maria Magalhães Guimarães**, portador do RG nº 6.629.804-0, inscrito no CPF sob nº 031.893.838-39, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/12, de que trata o Processo PRA nº 670/12, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicado na Imprensa Oficial do Estado em 02/10/2012, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar nº 123/06 obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES E UTILIZADOS PELA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, consoante com o

